



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominada **contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: CELSO ALVES DE ABREU – ME

Endereço: Rua Gerônimo de Aguiar, nº 61, Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000.

CNPJ: 14.533.733/0002-87

Representante Legal: Celso Alves de Abreu

CPF: 283.469.928-31

Endereço: Praça Bom Jesus, 7937, Povoado Vera Cruz, São João da Ponte/MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
14	10	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO	KRONA	R\$2,97	R\$297,00
24	10	UND	AGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML	FARBEN	R\$14,89	R\$148,90
25	01	UND	ALICATE DE BICO 6"	IMPORT	R\$20,00	R\$20,00
26	01	UND	ALICATE DE CORTE 6"	THOMPSON	R\$24,55	R\$24,55
27	01	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL	IMPORT	R\$34,53	R\$34,53
28	01	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	FOX LUX	R\$42,38	R\$42,38



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

29	01	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	MAYLE	R\$38,35	R\$38,35
32	20	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	PROTEG LUB	R\$9,89	R\$197,80
34	10	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12	BELGO	R\$18,89	R\$188,90
35	10	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14	BELGO	R\$19,79	R\$197,90
36	10	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	R\$19,79	R\$197,90
37	10	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGO	R\$24,00	R\$240,00
38	10	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20	BELGO	R\$16,74	R\$167,40
45	70	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG	IMAR	R\$12,86	R\$900,20
46	50	SACOS	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG	IMAR	R\$26,90	R\$1.345,00
47	50	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG	IMAR	R\$36,90	R\$1.845,00
48	02	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE	HERC	R\$47,99	R\$95,98
55	10	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	KRONA	R\$32,00	R\$320,00
56	03	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR	SANTA CLARA	R\$360,00	R\$1.080,00
57	03	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR	SANTA CLARA	R\$220,00	R\$660,00
58	20	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL	VONDER	R\$17,20	R\$358,00
84	10	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	MARMETAL	R\$9,46	R\$94,60
85	10	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	MARMETAL	R\$9,97	R\$99,70
119	03	UND	BROXA 940 RETANGULAR	ATLAS	R\$10,00	R\$30,00
129	50	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05	USAF	R\$0,04	R\$2,00
130	50	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06	USAF	R\$0,05	R\$2,50
131	80	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	USAF	R\$0,11	R\$8,80
132	90	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	USAF	R\$0,13	R\$11,70
133	80	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	USAF	R\$0,22	R\$17,60
134	50	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	USAF	R\$0,27	R\$13,50
135	30	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4	KRONA	R\$1,00	R\$30,00
136	30	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2	KRONA	R\$2,00	R\$60,00
142	60	METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50 MM	MEGATRON	R\$5,45	R\$327,00
143	50	METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM	MEGATRON	R\$8,78	R\$439,00
144	60	METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50 MM	MEGATRON	R\$6,74	R\$404,40
145	60	METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X4,00 MM	MEGATRON	R\$11,77	R\$706,20
146	60	METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X6,00 MM	MEGATRON	R\$14,80	R\$888,00
147	60	METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X10,00	MEGATRON	R\$17,43	R\$1.045,80



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			MM			
148	60	METROS	CABO RÍGIDO 10 MM	MEGATRON	R\$9,95	R\$597,00
149	60	METROS	CABO RÍGIDO 16 MM	MEGATRON	R\$12,90	R\$774,00
150	60	METROS	CABO RÍGIDO 25 MM	MEGATRON	R\$27,98	R\$1.678,80
151	60	METROS	CABO RÍGIDO 35 MM	MEGATRON	R\$32,99	R\$1.979,40
152	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20	GOLD	R\$12,94	R\$64,70
153	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25	GOLD	R\$14,78	R\$73,90
154	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30	GOLD	R\$14,33	R\$71,65
155	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35	GOLD	R\$23,67	R\$118,35
156	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40	GOLD	R\$24,70	R\$123,50
157	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 45	GOLD	R\$22,70	R\$113,50
159	10	METROS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4	GUARAJÁ	R\$6,90	R\$69,00
162	02	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	R\$4.999,99	R\$9.999,98
167	06	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS	KRONA	R\$6,00	R\$36,00
168	03	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS	KRONA	R\$7,00	R\$21,00
169	03	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS	ASTRA	R\$32,00	R\$96,00
185	20	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG	DICAL	R\$6,70	R\$134,00
187	05	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA	CALHA FORTE	R\$20,40	R\$102,00
188	02	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA	CALHA FORTE	R\$29,90	R\$59,80
189	02	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA	CALHA FORTE	R\$53,90	R\$107,80
190	02	UND	CALHA LUMINARIA 2X20	ILUMI	R\$60,00	R\$120,00
191	02	UND	CALHA LUMINARIA 2X40	ILUMI	R\$60,00	R\$120,00
201	02	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA	ESFERA	R\$199,99	R\$399,98
209	05	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR	ALIANÇA	R\$20,49	R\$102,45
214	03	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR	LOCTITE	R\$8,39	R\$25,17
220	01	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	R\$16,00	R\$16,00
323	05	UND	EXTENSÃO COM 03	ILUMI	R\$20,00	R\$100,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			TOMADAS DE 3 METROS			
324	05	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS	ILUMI	R\$24,93	R\$124,65
325	02	UND	FAÇÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$34,00	R\$68,00
326	02	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA	3F	R\$48,00	R\$96,00
327	02	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA	3F	R\$49,00	R\$98,00
336	80	BARRA	FERRO 8,0MM 5/16 BARRA COM 12 METROS	GERDAU	R\$45,33	R\$3.626,40
353	05	UND	FITA VEDA ROSCA 25M	KRONA	R\$3,90	R\$19,50
356	02	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	TRAMONTINA	R\$17,90	R\$35,80
364	10	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	ILUMI	R\$13,53	R\$135,30
365	15	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	ILUMI	R\$15,90	R\$238,50
366	02	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	ILUMI	R\$14,00	R\$28,00
370	10	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA	ILUMI	R\$13,98	R\$139,80
371	10	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ	ILUMI	R\$13,95	R\$139,50
372	10	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ	ILUMI	R\$17,44	R\$174,40
385	08	UND	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	KRONA	R\$6,49	R\$51,92
413	06	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS	GIOSUL	R\$64,90	R\$389,40
416	25	UND	LÂMPADA COMPACTA 59W X 127V	EMPALUX	R\$64,00	R\$1.600,00
417	25	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W X 127V	EMPALUX	R\$64,30	R\$1.607,50
418	20	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 15W, 127V	EMPALUX	R\$16,00	R\$320,00
419	20	UND	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA DE 20W, 127V	EMPALUX	R\$19,99	R\$399,80
439	02	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8" X 3X16" (LIMATÃO), POSSUI FORMATO ARREDONDADO	KEF	R\$15,00	R\$30,00
442	25	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS	HIDRACOR	R\$195,00	R\$4.875,00
443	12	GALÃO	LIQUI BRILHO 3,600ML	HIDRACOR	R\$45,00	R\$540,00
449	20	UND	LIXA DE FERRO 120	CARBORUNDUN	R\$3,62	R\$72,40
450	20	UND	LIXA DE FERRO 36	CARBORUNDUN	R\$3,60	R\$72,00
456	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150	CARBORUNDUN	R\$0,70	R\$14,00
457	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180	CARBORUNDUN	R\$0,70	R\$14,00
458	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200	CARBORUNDUN	R\$0,70	R\$14,00
460	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50	CARBORUNDUN	R\$1,00	R\$20,00
461	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60	CARBORUNDUN	R\$1,00	R\$20,00
462	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80	CARBORUNDUN	R\$1,00	R\$20,00
469	10	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª,	BLUMENAU	R\$280,00	R\$2.800,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
482	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	R\$0,80	R\$8,00
483	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	R\$0,80	R\$8,00
484	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	R\$3,00	R\$30,00
485	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	R\$4,00	R\$40,00
486	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	R\$5,00	R\$50,00
487	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	R\$9,00	R\$90,00
488	10	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	KRONA	R\$14,00	R\$140,00
489	10	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2	KRONA	R\$2,00	R\$20,00
490	10	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2	KRONA	R\$2,50	R\$25,00
491	10	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4	KRONA	R\$2,97	R\$29,70
492	02	UND	MACHADO COM CABO 3,5	TARZA	R\$95,00	R\$190,00
494	50	MT	MADEIRA 12X6	GUARUJÁ	R\$24,00	R\$1.200,00
495	50	MT	MADEIRA 14X6	GUARUJÁ	R\$26,50	R\$1.325,00
496	50	MT	MADEIRA 16X6	GUARUJÁ	R\$28,50	R\$1.425,00
497	15	MT	MADEIRA 28X6	GUARUJÁ	R\$38,00	R\$570,00
498	20	MT	MADEIRA 6X6	GUARUJÁ	R\$13,50	R\$270,00
502	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM	KRONA	R\$1,74	R\$174,00
503	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM	KRONA	R\$1,81	R\$181,00
518	01	UND	MARTELO 25MM	TRAMONTINA	R\$30,00	R\$30,00
526	10	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	BEMA	R\$59,90	R\$599,00
606	10	UND	PINO MACHO	TRAMONTINA	R\$2,87	R\$28,70
607	10	UND	PINO TRIFÁSICO	TRAMONTINA	R\$8,40	R\$84,00
633	05	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20	PHILIPS	R\$26,80	R\$134,00
634	05	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40	PHILIPS	R\$27,05	R\$135,25
635	05	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X20	PHILIPS	R\$47,00	R\$235,00
636	05	UND	REATOR ELETRÔNICO 2X40	PHILIPS	R\$52,70	R\$263,50
638	200	UND	REBITE POP UNIVERSAL	NEW-FIX	R\$0,50	R\$100,00
649	02	UND	REFLETOR DE LED 400W BRACO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 12 MESES	LED	R\$473,00	R\$946,00
673	30	PCT	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG	IMAR	R\$4,99	R\$149,70
674	05	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE	CORUJITO	R\$24,99	R\$124,95
684	05	UND	ROLO DE PINTURA	ATLAS	R\$11,99	R\$59,95



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE			
694	10	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML	EUCATEX	R\$32,00	R\$320,00
695	10	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML	EUCATEX	R\$89,00	R\$890,00
713	02	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	SAUDENSE	R\$16,00	R\$32,00
714	02	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"	SAUDENSE	R\$16,00	R\$32,00
732	08	UND	TÊ ESGOTO 150MM	KRONA	R\$39,99	R\$319,92
733	08	UND	TÊ ESGOTO 40MM	KRONA	R\$2,49	R\$19,92
737	03	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2	KRONA	R\$1,99	R\$5,97
750	02	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS	NOVAPLAST	R\$469,27	R\$938,54
759	1.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM	JOÃO DE BARRO	R\$3,80	R\$3.800,00
761	05	UND	TERMINAL CABO 10MM	MAGNET	R\$1,20	R\$6,00
762	05	UND	TERMINAL CABO 16MM	MAGNET	R\$0,60	R\$3,00
763	05	UND	TERMINAL CABO 25MM	MAGNET	R\$1,15	R\$5,75
764	05	UND	TERMINAL CABO 35MM	MAGNET	R\$1,15	R\$5,75
768	02	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	R\$35,00	R\$70,00
769	02	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	R\$28,00	R\$56,00
775	60	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)	EUCALAR	R\$61,00	R\$3.660,00
781	05	UND	TOMADA 10ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	TRAMONTINA	R\$7,30	R\$36,50
782	05	UND	TOMADA 20ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	TRAMONTINA	R\$6,80	R\$34,00
791	05	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO	METALPLAS	R\$56,64	R\$283,20
793	05	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM	HERC	R\$8,00	R\$40,00
810	10	BARRA	TUBO 32MM AZUL, BARRA C/6M	PLASTILIST	R\$17,00	R\$170,00
854	05	M ²	VIDRO CANELADO INCOLOR FANTASIA	DIVINAL	R\$30,00	R\$150,00
855	06	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS	DIVINAL	R\$30,00	R\$180,00
856	06	M ²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO	DIVINAL	R\$58,00	R\$348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 67.540,74 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos**



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772, que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros,** a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$67.540,74 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte - MG, 20 de Janeiro de 2021.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

CELSO ALVES DE ABREU – ME
CNPJ: 14.533.733/0002-87
Celso Alves de Abreu
CPF: 283.469.928-31

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: